



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 539

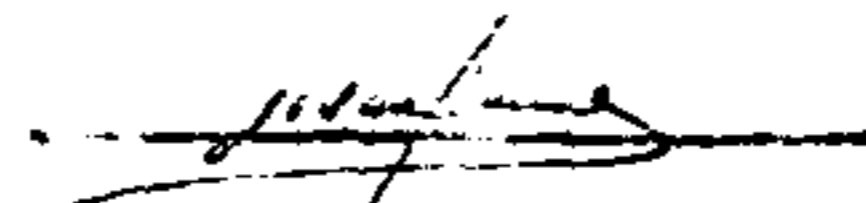
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para aquisição de material e despesa de mão-de-obra, para os serviços de distribuição de água nas diversas ruas do povoado de Bairro Branco.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da despesa referida no artigo anterior são os definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual 2 583/71

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra, Prefeitura Municipal da Serra, 13 de dezembro de 1976

  
ALDOREY MENEZES  
Prefeito Municipal